



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
ANGUERA
VIVENDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA Nº 004/2013, DE 11 DE JUNHO 2013

Aprova o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Anguera e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do Decreto nº xx, de xx de xxxx de 2013, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Anguera e o Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Anguera, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Anguera será realizada em 24 de julho de 2013.

Art. 3º - Fica o Departamento de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Anguera.

Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Anguera serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Márcio Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação
Coordenador Executivo da
III Conferência Municipal de Cultura de Anguera



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGUERA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Anguera, convocada através do Decreto nº. xx, de xx de xx de 2013, é parte integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo Único: A eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII desde artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Anguera realizará seus trabalhos a partir do tema geral da III Conferência Nacional de Cultura: “Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Nacional de Cultura”.

§ 1º - O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e duas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º - O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município.



Art. 3º Constituirão eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura de Anguera:

Eixo I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura

Foco: impactos da Emenda Constitucional do SNC e da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (12.365/2011) na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo.

Eixo II – A cultura no município: produção simbólica, cidadania e desenvolvimento

Foco: fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania; e economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º A III Conferência Municipal de Cultura de Anguera será realizada no dia 24 de julho de 2013, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A III Conferência Municipal de Cultura de Anguera será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação e cultura.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura de Anguera contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 04 (quatro) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

- a) Adenilson Bispo de Jesus
- b) Manoel Araujo da Silva

II) – Representantes de Instituições Convidadas:

- a) Wagner Bastos Sampaio
- b) Divanize Nere Santana

Parágrafo Único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura.



Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

- I – propor critérios de participação da sociedade civil;
- II – definir, local, pauta e programação da Conferência;
- III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 14 de junho de 2013.

§ 2º - Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Anguera, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeada através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A III Conferência Municipal de Cultura de Anguera será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.



Art. 10º Conforme o disposto do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia a III Conferência Municipal de Cultura de Anguera terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial e 01 (um) delegado para a etapa Estadual.

Art. 11º A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da V Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º - Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.



ERRATA

Edição: Nº 198

Anguera, 11 de Junho de 2013

ONDE LER-SE:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº XX, de XX de XXXXX de 2013, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Anguera e o Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura,

LER-SE:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 007, de 11 de junho de 2013, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Anguera e o Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura,

ONDE LER-SE:

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Anguera, convocada através do Decreto nº. xx, de xx de xx de 2013, é parte integrada da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

LER-SE:

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Anguera, convocada através do Decreto nº. 007, de 11 de Junho de 2013, é parte integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

ANTONIO MÁRCIO SILVA VASCONCELOS
Secretário de Educação e Cultura
Coordenador Executivo da
III Conferência Municipal de Cultura de Anguera